



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcantara-PI
CNPJ(MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone/Fax – (89) – 3423-0141
Email: pmbalcantara@gmail.com



LEI MUNICIPAL Nº 230 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

*Abre credito especial adicional para inclusão da Fonte de Recurso***120 – Transferência do Salário Educação.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA D'ALCANTARA.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Municipal LOA Lei nº 224, de 20.12.2018, no Proj/Ativ2011 – Manutenção do QSE – Quota Salário Educação a Fonte de recurso **120 – Transferência do Salário Educação.**

CÓDIGO	TÍTULOS	VALOR	Fonte Recurso
0212	Sec. Municipal de Educação		
12	Educação		
12.361	Ensino Fundamental		
12.361.0011	Desenvolvimento e Man. da Rede Escolar		
12.361.0011.2011	Man. do QSE-Quota Salário Educação		
3.3.90.14	Diárias Civil	742,60	120
3.3.90.30	Material de Consumo	8.902,88	120
3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	1.852,00	120
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	1.763,20	120
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	1.574,52	120

Art. 2º Constitui recursos para a execução desta Lei a suplementação por anulação da seguinte dotação:

CÓDIGO	TÍTULOS	VALOR	Fonte Recurso
0212	Sec. Municipal de Educação		
12	Educação		
12.361	Ensino Fundamental		
12.361.0011	Desenvolvimento e Man. da Rede Escolar		
12.361.0011.2011	Man. do QSE-Quota Salário Educação		
3.3.90.14	Diárias Civil	742,60	125
3.3.90.30	Material de Consumo	8.902,88	125
3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	1.852,00	125
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	1.763,20	125
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	1.574,52	125



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ(MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone/Fax – (89) – 3423-0141
Email: pmbalcantara@gmail.com



Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, caso seja necessário os créditos acima até o limite estabelecido na LOA/2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra D'Alcântara-PI, 04 de junho de 2019.

Francisco Claudison de Brito Sousa
CPF: 770.760.793-72
RG: 1.691.548-PI
Prefeito Municipal

Francisco Claudison de Brito Sousa

Prefeito Municipal

Vilma Maria Rodrigues da Silva
Sec. Munic. de Administração
Vilma Maria Rodrigues da Silva
RG: 965.066-PI

Secretária Municipal de Administração

CPF nº 420.485.243-20 RG nº 965.066-SSP-PI

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, no gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Barra D'Alcântara, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Vilma Maria Rodrigues da Silva
Sec. Munic. de Administração
Vilma Maria Rodrigues da Silva
RG: 965.066-PI

Secretária Municipal de Administração

CPF nº 420.485.243-20 RG nº 965.066-SSP-PI